

EDITAL 177/2022

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 177/2022 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 06 – 21 - 23 EXCLUSIVO ME/EPP– LOTES 01-02-03-04-05-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-22-24	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 09/08/2022 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 30 min do dia 09/08/2022 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PSICOTRÓPICOS 2**, para atender as demandas das unidades FUNEDAS: Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPP), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), Hospital Regional Regional do Centro Oeste - Guarapuava (HRCO), Hospital Regional Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Colônia Adauto Botelho (HCAB), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 758.840,44 (setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122036163
Elemento da despesa: 3.3.90.30.09
Fonte: 100(Tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) ANDRÉ LUIZ GOMES VIEIRA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 018/2022, servidores do(a) FUNEDAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefone: 41-3542- 2811 – Ramal 2815

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 10º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.bll.org.br ou bllcompras.com, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no e-mail www.bll.org.br ou bllcompras.com, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, Decreto 8.538/2015 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não serão admitidas propostas:

- a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- b) acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;
- c) que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **01-02-03-04-05-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-22-24** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

8 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9 ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V - Modelo de Declaração;
Anexo VI - Local(is) da Prestação dos Serviços;
Anexo VII – Minuta de Contrato.
Anexo VIII - Termo de Adesão – BLL
Anexo VIII. I - Termo de Adesão – BLL
Anexo IV Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo VIII.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

1.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.**

1.8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.9 PARTICIPAÇÃO:

1.9.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

1.9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.9.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal da Bolsa De Licitações do Brasil (www.bll.org.br ou bllcompras.com), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

Curitiba-Paraná

4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 A etapa de apresentação de proposta inicial e inserção dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 4.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

5 A SESSÃO PÚBLICA

5.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

5.1.1. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

5.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

5.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

5.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

5.3.4 Após a abertura da disputa para o item/lote, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro de um intervalo de 2 (dois) minutos (sistema aberto).

5.3.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.3.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.3.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 6.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7 DESCRITIVO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

Curitiba-Paraná

7.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

7.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 8.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

8.2.6 O disposto no item 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.7 **Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.**

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

10.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

Curitiba-Paraná

12.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente – FUNFEAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de MEDICAMENTOS – PSICOTRÓPICOS 2, para atender as demandas das unidades FUNEDAS: Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), Hospital Regional Regional do Centro Oeste - Guarapuava (HRCO), Hospital Regional Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Colônia Adauto Botelho (HCAB), pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Lote 01 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 01	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1032	272458	Carbamazepina, 200 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	30	360	14.304 UNID.	R\$0,29	R\$104,40
				HRG	02	24			R\$6,96
				HRL	250	3.000			R\$870,00
				HRNP	30	360			R\$104,40
				HRSWAP	30	360			R\$104,40
				HZN	25	300			R\$87,00
				HZS	125	1.500			R\$435,00
				HRCO	30	360			R\$104,40
				HRIV	30	360			R\$104,40
				HRTB	30	360			R\$104,40
				HCAB	610	7.320			R\$2.122,80
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$4.148,16	

Lote 02 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 02	Código GMS	Código BR	Descrição medicamento do	Unidade Hospitalar	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1087	267638	Clorpromazina, Cloridrato, 100 mg, Comprimido revestido, Blistar, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1,	HRL	30	360	14.520 UNID.	R\$0,37	R\$133,20
				HRNP	20	240			R\$88,80
				HRSWAP	20	240			R\$88,80
				HZN	05	60			R\$22,20

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

Curitiba-Paraná

			UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	HZS	125	1.500			R\$555,00
				HRCO	20	240			R\$88,80
				HRIV	20	240			R\$88,80
				HRTB	20	240			R\$88,80
				HCAB	950	11.400			R\$4.218,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$5.372,40	

Lote 03 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 03	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1082	272784	Codeína, Fosfato, 3 mg/ml, Solução oral, Frasco, 120 ml, Copo/Seringa Dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	02	24	60 UNID.	R\$36,78	R\$822,72
				HRSWAP	01	12			R\$441,36
				HZS	02	24			R\$822,72
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$2.206,80	

Lote 04 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 04	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1093	272782	Codeína, Fosfato, 30 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HRG	01	12	3.012 UNID.	R\$1,35	R\$16,20
				HRL	220	2.640			R\$3.564,00
				HRSWAP	30	360			R\$486,00
				VALOR TOTAL DO LOTE					

Lote 05 – LOTE RESERVADO PARA ME e EPP – 25%									
Lote 05	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-3671	425182	Escetamina, Cloridrato, 50mg/ml, Solução injetável, Ampola, 2ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	250	750	3.350 UNID.	R\$15,01	R\$11.257,50
				HRL	125	375			R\$5.628,75
				HRNP	70	200			R\$3.002,00
				HRSWAP	420	1.250			R\$18.762,50
				HZN	30	100			R\$1.501,00
				HZS	10	25			R\$375,25
				HRCO	70	225			R\$3.377,25
				HRIV	70	200			R\$3.002,00
				HRTB	70	225			R\$3.377,25

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$50.283,50
----------------------------	---------------------

Lote 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%									
Lote 06	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-3671	425182	Escetamina, Cloridrato, 50mg/ml, Solução injetável, Ampola, 2ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	250	2.250	10.042 UNID.	R\$15,01	R\$33.772,50
				HRG	01	12			R\$180,12
				HRL	125	1.125			R\$16.886,25
				HRNP	70	640			R\$9.606,40
				HRSWAP	420	3.790			R\$56.887,90
				HZN	30	260			R\$3.902,60
				HZS	10	95			R\$1.425,95
				HRCO	70	615			R\$9.231,15
				HRIV	70	640			R\$9.606,40
				HRTB	70	615			R\$9.231,15
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$150.730,42	

Lote 07 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 07	Código GMS	Código BR	Descrição medicamento do	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1104	270116	Etomidato, 2 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 10 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HDSR	01	10	2.314 UNID.	R\$18,50	R\$185,00
				HIWM	02	24			R\$444,00
				HRL	30	360			R\$6.660,00
				HRNP	25	300			R\$5.550,00
				HRSWAP	30	360			R\$6.660,00
				HZN	20	240			R\$4.440,00
				HZS	10	120			R\$2.220,00
				HRCO	25	300			R\$5.550,00
				HRIV	25	300			R\$5.550,00
				HRTB	25	300			R\$5.550,00
TOTAL DO LOTE								R\$42.809,00	

Lote 08 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 08	Código GMS	Código BR	Descrição medicamento do	Unidade Hospitalar	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1110	300723	Fenobarbital, 40 mg/ml, Solução gotas, Frasco gotejador, 20 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	28	336	740 UNID.	R\$4,90	R\$1.646,40
				HRG	0,5	08			R\$39,20
				HRL	02	24			R\$117,60
				HRNP	06	72			R\$352,80
				HRSWAP	05	60			R\$294,00
				HZN	01	12			R\$58,80

				HZS	01	12			R\$58,80
				HRCO	06	72			R\$352,80
				HRIV	06	72			R\$352,80
				HRTB	06	72			R\$352,80
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$3.626,00

Lote 09 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 09	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1129	268107	Gabapentina, 300 mg, Cápsula , Bliste, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	100	1.200	3.000 UNID.	R\$0,65	R\$780,00
				HRSWAP	100	1.200			R\$780,00
				HCAB	50	600			R\$390,00
				VALOR TOTAL DO LOTE					

Lote 10- EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 10	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para (doze) meses 12	Previsão de Aquisição Global para (doze) meses 12	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-3691	292196	Haloperidol, 5 mg/ml , Solução injetável, Ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HDSPR	01	20	8.780 UNID.	R\$3,69	R\$73,80
				HIWM	4,2	60			R\$221,40
				HRG	05	60			R\$221,40
				HRL	150	1.800			R\$6.642,00
				HRNP	10	120			R\$442,80
				HRSWAP	180	2.160			R\$7.970,40
				HZN	35	420			R\$1.549,80
				HZS	200	2.400			R\$8.856,00
				HRCO	10	120			R\$442,80
				HRIV	10	120			R\$442,80
				HRTB	10	120			R\$442,80
				HCAB	115	1.380			R\$5.092,20
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$32.398,20	

Lote 11 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 11	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1151	268129	Levomepromazina, 100 mg, Comprimido revestido, Blistre, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HRSWAP	10	120	4.200 UNID.	R\$0,91	R\$109,20
				HCAB	340	4.080			R\$3.712,80

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$3.822,00
----------------------------	--------------------

Lote 12 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 12	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 meses	Previsão de Aquisição Global para 12 meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-3053	268094	Metadona, Cloridrato , 10 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Subcutânea, PORTARIA 344/98: A1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	05	60	660 UNID.	R\$4,23	R\$253,80
				HRSWAP	50	600			R\$2.538,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$2.791,80	

Lote 13 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 13	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 meses	Previsão de Aquisição Global para 12 meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1166	304871	Morfina, Sulfato, 10 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa/Peridural/Intratecal, PORTARIA 344/98: A1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HDSPR	01	20	13.680 UNID.	R\$3,52	R\$70,40
				HRG	08	100			R\$352,00
				HRL	500	6.000			R\$21.120,00
				HRNP	20	240			R\$844,80
				HRSWAP	500	6.000			R\$21.120,00
				HZN	50	600			R\$2.112,00
				HRCO	20	240			R\$844,80
				HRIV	20	240			R\$844,80
				HRTB	20	240			R\$844,80
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$48.153,60	

Lote 14 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 14	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 meses	Previsão de Aquisição Global para 12 meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-2872	273255	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, Suspensão oral, Frasco, 100 ml, Seringa dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID.DE MEDIDA: Unitário	HIWM	05	60	72 UNID.	R\$30,73	R\$1.843,80
				HRSWAP	01	12			R\$368,76
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$2.212,56	

Lote 15 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 15	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-2900	272832	Quetiapina, Fumarato, 100 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DEADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HRNP	20	240	8.760 UNID.	R\$0,79	R\$189,60
				HRSWAP	30	360			R\$284,40
				HZN	20	240			R\$189,60
				HZS	200	2.400			R\$1.896,00
				HRCO	20	240			R\$189,60
				HRIV	20	240			R\$189,60
				HRTB	20	240			R\$189,60
				HCAB	400	4.800			R\$3.792,00
				VALOR TOTAL DO LOTE					

Lote 16 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 16	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-2902	272831	Quetiapina, Fumarato, 25 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DEMEDIDA: Unitário	HRNP	50	600	10.440 UNID.	R\$0,30	R\$180,00
				HRSWAP	400	4.800			R\$1.440,00
				HZN	100	1.200			R\$360,00
				HRCO	50	600			R\$180,00
				HRIV	50	600			R\$180,00
				HRTB	50	600			R\$180,00
				HCAB	170	2.040			R\$612,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$3.132,00	

Lote 17 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 17	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-3139	272364	Sertralina, Cloridrato, 25mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HRSWAP	10	120	120 UNID.	R\$1,22	R\$146,40
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$146,40	

Lote 18 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 18	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1198	272851	Topiramato, 100 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	40	480	1.080 UNID.	R\$0,98	R\$470,40
				HRSWAP	10	120			R\$117,60
				HCAB	40	480			R\$470,40
				VALOR TOTAL DO LOTE					R\$1.058,40

Lote 19 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 19	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1199	272849	Topiramato, 25 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	85	1.020	2.100 UNID.	R\$0,29	R\$295,80
				HCAB	90	1.080			R\$313,20
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$609,00	

Lote 20 – LOTE RESERVADO PARA ME e EPP – 25%									
Lote 20	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1202	292382	Tramadol, Cloridrato, 50 mg/ml (100 mg), Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HRG	30	100	21.700 UNID.	R\$3,48	R\$348,00
				HRL	1.830	5.500			R\$19.140,00
				HRNP	900	2.700			R\$9.396,00
				HRSWAP	1.000	3.000			R\$10.440,00
				HZN	350	1.100			R\$3.828,00
				HZS	400	1.200			R\$4.176,00
				HRCO	900	2.700			R\$9.396,00
				HRIV	900	2.700			R\$9.396,00
				HRTB	900	2.700			R\$9.396,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$75.516,00	

Lote 21 – AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%									
Lote 21	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1202	292382	Tramadol, Cloridrato, 50 mg/ml (100 mg), Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HDS	10	120	64.960 UNID.	R\$3,48	R\$417,60
				HRG	30	260			R\$904,80
				HRL	1.830	16.460			R\$57.280,80
				HRNP	900	8.100			R\$28.188,00
				HRSWAP	1.000	9.000			R\$31.320,00
				HZN	350	3.100			R\$10.788,00
				HZS	400	3.600			R\$12.528,00
				HRCO	900	8.100			R\$28.188,00
				HRIV	900	8.100			R\$28.188,00
				HRTB	900	8.100			R\$28.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$69,60	
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$226.060,80	

Lote 22 – LOTE RESERVADO PARA ME e EPP – 25%									
Lote 22	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1203	292382	Tramadol, Cloridrato, 50 mg/ml (50 mg), Solução injetável, Ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HRNP	300	900	6.500 UNID.	R\$3,50	R\$3.150,00
				HRSWAP	500	1.500			R\$5.250,00
				HZN	200	600			R\$2.100,00
				HZS	250	800			R\$2.800,00
				HRCO	300	900			R\$3.150,00
				HRIV	300	900			R\$3.150,00
				HRTB	300	900			R\$3.150,00
				VALOR TOTAL DO LOTE					

Lote 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%									
Lote 23	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para (doze) meses	Previsão de Aquisição Global para (doze) meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-1203	292382	Tramadol, Cloridrato, 50 mg/ml (50 mg), Solução injetável, Ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	05	60	19.360 UNID.	R\$3,50	R\$210,00
				HRNP	300	2.700			R\$9.450,00
				HRSWAP	500	4.500			R\$15.750,00
				HZN	200	1.800			R\$6.300,00
				HZS	250	2.200			R\$7.700,00
				HRCO	300	2.700			R\$9.450,00
				HRIV	300	2.700			R\$9.450,00
				HRTB	300	2.700			R\$9.450,00
				VALOR TOTAL DO LOTE					

Lote 24 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP									
Lote 24	Código GMS	Código BR	Descrição do medicamento	Unidade Hospitalar	C.M.M	Previsão de aquisição para 12 meses	Previsão de Aquisição Global para 12 meses	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)
ITEM 01	6502-19791	272852	Triexifenidil, Cloridrato, 5mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	HIWM	60	720	720 UNID.	R\$0,44	R\$324,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$316,80	

1.1.1 ORÇAMENTO POR UNIDADE / CENTRO DE CUSTO:

HDSPP	R\$746,80
HIWM	R\$52.499,52
HRG	R\$2.068,68
HRL	R\$138.042,60
HRNP	R\$70.545,60
HRSWAP	R\$181.359,72
HZN	R\$37.239,00
HZS	R\$43.908,72
HRCO	R\$70.545,60
HRIV	R\$70.545,60
HRTB	R\$70.545,60
HCAB	R\$20.793,00
VALOR TOTAL	R\$758.840,44

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.2.2 O licitante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo.

1.2.3 O licitante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do

produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

1.2.3.1 Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

1.2.4 O licitante deverá apresentar cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) conforme o registro na ANVISA/MS.

1.2.5 O licitante deverá informar o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), também deverá informar essa condição.

1.2.6 O licitante deverá informar o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) cotado(s) no Ministério da Saúde.

1.2.7 No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

1.3.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

1.3.3 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

1.3.4 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

1.3.5 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 1.3.3 e 1.3.4, ressalvados os casos de interesse da

Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

1.3.5.1 A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

1.3.5.2 A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

1.3.5.3 A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

1.3.5.4 No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

1.3.6 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

1.3.7 A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.3.8 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.3.9 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

1.3.10 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

1.3.11 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

1.3.12 Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

1.3.12.1 O valor dos acessórios mencionados no item 1.3.12 já está incluído no(s) preço(s) cotado(s) para o(s) medicamento(s).

1.3.13 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

1.3.14 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.3.15 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.3.16 Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.818/1997).

1.3.17 FORMA DE ENTREGA: PARCELADA e CENTRALIZADA NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA FUNEAS, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento das respectivas notas de empenho e autorização de fornecimento emitido pelo sistema E-PÚBLICA. A entrega do(s) medicamento(s) deverá(ao) ocorrer conforme solicitação da Unidade hospitalar e/ou pela Diretoria Técnica FUNEAS.

O fornecedor deverá **INSERIR NA NOTA FISCAL** o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, Unidade Hospitalar de destino, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

OBSERVAÇÃO: Seguindo o princípio da economicidade e do interesse público, poderá ser concedido em caráter **EXCEPCIONAL** a possibilidade de entrega do medicamento em etapa única, **SOMENTE** nos casos onde o valor total do medicamento for baixo e/ou onde o volume total de entrega for pequeno, que inviabilizaria a entrega em etapa parcelada, a fim de manter o abastecimento da Unidade Hospitalar. Esta possibilidade poderá ocorrer com a **SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATADA** e com o **AUTORIZO** da respectiva Unidade Hospitalar.

IMPORTANTE: Fica a cargo da empresa CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, a descarga e entrega dos medicamentos no setor de recebimento/conferência da Unidade hospitalar, independente do volume a ser entregue. Não será permitida em nenhuma hipótese, que funcionários do hospital efetuem a descarga de caminhão e/ou veículo, mesmo sendo este terceirizado.

1.3.17.1 LOCAL DE ENTREGA:

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA FUNED

Setor – A/C COMISSÃO DE RECEBIMENTO

End.: Rua Francisco Munõz Madrid nº 625, Bairro Roseira

Cidade São José dos Pinhais/PR – com acesso direto ao Contorno Leste.

CEP 83070-152

Horário de entrega: Segunda à Sexta –feira das 8h às 11h30 e 13h30 às 17hrs.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata o Processo Administrativo da abertura para aquisição mediante Processo Licitatório de Medicamentos psicotrópicos pertencentes a portaria 344/2018, visando atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Ivaiporã (HRIV), Hospital Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Colônia Adauto Botelho (HCAB), pelo período de 12 (doze) meses.

DA LEGITIMIDADE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNED é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNED integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades Próprias, sendo elas: Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDS), Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN), Hospital Eulalino Ignacio de Andrade (HZZ), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP).

Considerando os processos administrativos nº 18.062.766-9 e 17.653.732-9 em que a Secretaria de Estado da Saúde notifica a FUNED para que mova os esforços necessários para a assunção das Unidades Hospitalares de Guarapuava, Ivaiporã, Telêmaco Borba e do Hospital Adauto Botelho/Pinhais com o objetivo de operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A fundamentação legal está amparada no novo Contrato de Gestão nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNED que estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico hospitalar, entre outros itens fundamentais para desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar; desenvolver pesquisa e tecnologia em produção de imunobiológicos, medicamentos e insumos; promover educação permanente nas Unidades FUNED. Neste sentido, está determinado que a FUNED realize as aquisições de todos os materiais médico hospitalar, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de menor preço.

Tal pedido fundamenta-se no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que assim expressa:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

As Medicamentos Psicotrópicos são aquelas que agem no sistema nervoso central (SNC) produzindo alterações de comportamento, humor e cognição (OMS), podendo ser agrupadas conforme seus princípios ativos. Entre esses grupos estão: ansiolíticos, antipsicóticos, antidepressivos, estabilizadores de humor, anticonvulsivantes, antiparkinsonianos e os antidemenciais. A Organização Mundial da Saúde (OMS) ressalta que essas substâncias têm grande propriedade reforçadora, podendo causar dependência química.

Considerando o ato acima, informamos o quantitativo previsto dos medicamentos relacionados neste ato, para atendimento das prescrições, conforme indicação médica e de acordo com a clínica dos pacientes, com a finalidade de abertura de processo licitatório, a fim de permitir que sejam adquiridos os medicamentos conforme prevê a Lei n.º 8.666/93, buscando assegurar as condições necessárias para o atendimento dos pacientes do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), Hospital Regional de Guarapuava (HRGU), Hospital Ivaiporã (HRIV), Hospital Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Colônia Adauto Botelho (HCAB), no sentido de darmos a prestação dos serviços públicos destas instituições, empenhando-se a atender a consecução das finalidades do Estado com a funcionalidade destas unidades para atenção à saúde pública.

DO INTERESSE PÚBLICO

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º regulamenta que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, estabelecendo que a importância dos serviços de saúde para atendimento da população é indiscutível. Nas unidades é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas os medicamentos a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia, conforme avaliação médica.

Os medicamentos, que busca-se contratar são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados.

O Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB, é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde e atualmente está ativo como hospital de campanha para COVID-19, foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

O Hospital Regional do Centro Oeste - Guarapuava - HRCO, é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com quadro compatível com a infecção por coronavírus – COVID -19. A unidade passará a assumir um perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a Ortopedia e Trauma, cirurgia geral e internações clínicas.

O Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV, é uma unidade própria de Secretaria de Estado da Saúde, atualmente ativo como hospital campanha para COVID-19, como foco exclusivo ao Usuários do SUS. A unidade passará a assumir um perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina atendimento como Hospital Geral, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva.

Considerando os objetivos principais da gestão da farmácia hospitalar: garantir o abastecimento, dispensação, acesso, controle, rastreabilidade e uso racional de medicamentos; assegurar o desenvolvimento de práticas clínico-assistenciais que permitam monitorar a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde; otimizar a relação entre custo, benefício dos processos assistenciais; desenvolver ações de assistência farmacêutica, articuladas e sincronizadas com as diretrizes institucionais.

Por fim, esta contratação visa atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

Na ausência destes medicamentos, os Hospitais ficam fragilizados de condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e, por consequência, no atendimento aos pacientes, contribuindo assim, de forma direta para a eminência de risco a segurança dos mesmos.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da aquisição destes medicamentos, para atendimento das demandas destas unidades hospitalares da FUNEAS, demonstra-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

Maior eficiência nas condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e por consequência no atendimento aos pacientes, e contribuindo assim, de forma indireta para a segurança dos mesmos.

Barateamento do custo, pois a disponibilidade do medicamento em tempo adequado possibilita a redução do tempo de internação, reduz as chances de complicações da doença, melhorando o giro de leitos, permitindo que os pacientes sejam assistidos em tempo.

Minimização de riscos e custos, uma vez que o desabastecimento dos medicamentos padronizados, pode acarretar em aumento de custo com medicamentos substitutos, quando possível, ou aumento de custos indiretos em decorrência de maior tempo de permanência do paciente na internação por atraso na viabilidade de realização de

procedimentos dependentes desses medicamentos ou, por complicações clínicas, decorrentes de impossibilidade de substituição do mesmo.

Facilidade de planejamento e atendimento ao paciente, bem como a vantagem monetária frente aos valores comercializados para venda ao governo.

Os medicamentos contemplados nesta solicitação, possuem as seguintes indicações:

- **Carbamazepina 200 mg** é um medicamento antiepiléptico, usado no tratamento de doenças neurológicas, tão bem quanto em determinadas condições psiquiátricas (tais como as conhecidas como episódios de mania de distúrbios do humor bipolar e um certo tipo de depressão) regulando as funções do sistema nervoso.
- **Clorpromazina Cloridrato, 100 mg:** medicamento que age no sistema nervoso central controlando os mais variados tipos de excitação. É, portanto, de grande valor no tratamento das perturbações mentais e emocionais, quadros psiquiátricos agudos, ou então no controle de psicoses de longa evolução.
- **Codeína, fostato.** É um analgésico opioide que age no sistema nervoso central inibindo a sensação de dor e a resposta emocional relacionada à dor.
- **Escetamina inj:** indicado como anestésico único em intervenções diagnósticas e cirúrgicas que apesar de ser apropriado para intervenções de curta duração, pode ser empregado, mediante administração de doses adicionais, em procedimentos mais prolongados. Também é indicado em obstetrícia para parto vaginal ou cesárea.
- **Etomidato** é um hipnótico intravenoso de ação curta, indicado para a indução da anestesia geral. Pode ser utilizado para anestesia geral. Como agente de indução, etomidato é particularmente indicado para intervenções de curta duração (menos de 10 minutos), procedimentos diagnósticos e intervenções realizadas em ambulatório, quando se deseja recuperação rápida com boas condições de orientação, deambulação e equilíbrio.
- **Fenobarbital** é um barbitúrico com propriedades anticonvulsivantes e sedativas, pois age no sistema nervoso central. é destinado à prevenção do aparecimento de convulsões em indivíduos com epilepsia (doença do sistema nervoso central que causa convulsões ou ausências do paciente) ou crises convulsivas de outras origens.
- **Gabapentina** age regulando as transmissões das mensagens entre as células do sistema nervoso, reduzindo a atividade excitatória responsável pela dor neuropática e pelas crises convulsivas. é indicada no tratamento da dor neuropática (dor devido à

lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do sistema nervoso) em adultos e como monoterapia e terapia adjunta das crises epiléticas parciais (convulsões), com ou sem generalização secundária, em pacientes a partir de 12 anos de idade.

- **Haloperidol** é indicado para o alívio de transtornos do comportamento (delírios), ouvir ou ver ou sentir coisa que não está presente (alucinações), confusão, agitação psicomotora. Além disso, é indicado para tratar movimentos incontrolados como, tiques, náusea e vômito, quando medicamentos usuais não funcionam.
- **Levomepromazina** é indicado nos casos em que haja necessidade de uma ação neuroléptica, sedativa em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delírio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes terminais.
- **Metadona, Cloridrato** é um analgésico narcótico sintético, exercendo suas principais funções sobre o sistema nervoso central e órgãos compostos de músculos lisos, alterando os processos que afetam tanto a percepção da dor como a resposta emocional à dor.
- **Morfina, Sulfato, 10 mg/ml**, é um medicamento analgésico da classe dos opioides, que tem um potente efeito no tratamento da dor crônica ou aguda muito intensa, como dor pós-cirúrgica, dor causada por queimaduras ou por doenças graves.
- **Oxcarbazepina**, é indicado para o tratamento de crises parciais. Indicado como uma droga antiepilética de primeira linha para uso como monoterapia ou terapia adjuvante.
- **Quetiapina, Fumarato**, é indicado para o tratamento da esquizofrenia, como monoterapia ou adjuvante no tratamento dos episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar, dos episódios de depressão associados ao transtorno afetivo bipolar, no tratamento de manutenção do transtorno afetivo bipolar I (episódios maníaco, misto ou depressivo) em combinação com os estabilizadores de humor, e como monoterapia no tratamento de manutenção no transtorno afetivo bipolar (episódios de mania, mistos e depressivos).
- **Sertralina cpr**: é indicado para o tratamento da depressão acompanhada por sintomas de ansiedade, do transtorno obsessivo compulsivo.
- **Topiramato cpr**: medicamento com propriedades anticonvulsionantes ou antiepiléticas.
- **Cloridrato de Tramadol**: é indicado para o alívio da dor de intensidade moderada a grave. Medicamento utilizado na Dor pós-operatória, dor crônica (lombar, artrite reumatoide, osteoartrite, fibromialgia).

- **Cloridrato de Triexifenidil:** é indicado como auxiliar no tratamento de todas as formas de parkinsonismo e para o controle de alterações envolvendo a coordenação dos movimentos.

DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição destes medicamentos, para atendimento das demandas das unidades hospitalares visa garantir a assistência aos pacientes e usuários que resultarão nos seguintes produtos:

- Possibilidade de alta hospitalar;
- Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;
- Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;
- Garantir o provisionamento dos estoques;
- Prover a garantia de início e término dos tratamentos farmacológicos;
- Execução dos protocolos clínicos.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição para os Hospitais descritos neste ato busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para cada unidade da Rede, gerida nos respectivos Planos Operativos dos Contratos de Gestão, visando atender os servidores, usuários e pacientes internados e/ou ambulatorial nas Unidades FUNED, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o suporte de medicamentos mais adequados e indicados para cada tipo de patologia/tratamento.

O quantitativo foi definido por cada Unidade hospitalar, de acordo com o relatório de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema GSUS, considerando também possíveis momentos de desabastecimento, nos quais fez-se necessário substituições temporárias por outros medicamentos disponíveis, o que possivelmente alterou o consumo médio mensal. Destaca-se que os quantitativos previstos para as Unidades Hospital Regional de Telêmaco Borba, Hospital Regional de Ivaiporã e Hospital Regional do Centro Oeste - Guarapuava dispostos no Termo de Referência, tiveram como base o histórico de consumo gerado pelo Hospital Regional do Norte Pioneiro.

Assim, cada unidade justifica sua solicitação, baseada no consumo médio mensal, para quantificação final deste processo.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I ao V, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Critério utilizado: **MEDIANA**.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Cada lote será composto por um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5 SUSTENTABILIDADE

A contratação prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber, em atendimento ao art. 48 do Decreto Estadual nº. 4.993/16:

- I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1.º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2.º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3.º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e os bens de natureza divisível foi destinado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP.

6.1 COTA EXCLUSIVA - Os lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 24 destinam-se exclusivamente à participação de “Microempresa – ME” e ou Empresa de “Pequeno Porte” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.

6.2 COTA PRINCIPAL - Os lotes 06, 21 e 23 estão abertos à participação de todos os interessados, para ampla concorrência inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” e ou Empresa de “Pequeno Porte” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.3 COTA RESERVADA - Os lotes 05, 20 e 22 constituídos por até 25% (vinte e cinco por centos) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresas de Pequeno Porte - EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

9.4 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

9.5 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

9.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.7 A FUNEDS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, Bairro Centro, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Alvará de Funcionamento;

10.2 Licença Sanitária;

10.3 Certificado de Regularidade do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Farmácia;

10.4 Apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716/1998).

10.5 Apresentar a Autorização Especial (AE) que permite à empresa o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos referente aos medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial (Portaria 344/98);

10.6 Apresentar, no mínimo. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da preponente, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, do ramo de atividade hospitalar, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis como objeto do processo;

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

a) 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

12.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega.

12.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.4 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

12.5 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

12.6 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Hospital Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSR)

Gestor: Marcos Paulo Colla

CPF: 022.822.389-07

Fiscal: Luis Gabriel Mendes de Sousa

CPF: 094.246.499-08

Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)

Gestor: Guilherme Pasetti - Diretor(a) Administrativo(a)

CPF: 046.027.629-80

Fiscal: Eriellen Francini Bini - Farmacêutico(a) Responsável Técnico(a)

CRF/PR 21.297 - CPF: 041.497.499-90

Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG)

Gestor: Jucimara dos Santos Cardoso - Diretor(a) Geral(a) HRG

CPF: 720.952.969-15

Fiscal: Keila Rodrigues Barreto - Chefe(a) de Suprimentos HRG

CPF: 047.619.679-51

Hospital Regional do Litoral (HRL)

Gestor: Silvia de Cassia Cabral - Diretor(a) Administrativo(a)

CPF: 039.822.399-82

Fiscal: João Gabriel Franck - Farmacêutico(a) Responsável Técnico(a)

CRF/PR 22.421 - CPF: 047.019.469-31

Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

Gestor: Adelita Sanches Garcia - Diretor(a) Administrativo(a)

CPF: 055.737.289-54

Fiscal: Andressa de Paula Costa - Farmacêutico(a) Responsável Técnico(a)

CRF/PR 32538 - CPF: 066.611.699-74

Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP)

Gestor: Ana Paula Battisti - Diretor(a) Administrativo(a)

CPF: 066.147.629-40

Fiscal: Mariana Carolina de Carvalho – Coordenadora da Farmácia Hospitalar

CRF/PR 18.150 - CPF: 043.537.409-54

Hospital Zona Norte – (HZN)

Gestor: Jacelio Dionisio Oliveira - Diretor(a) Administrativo(a)

CPF 364 236.539-68

Fiscal: Camila Cataldi de Alcantara - Farmacêutico(a) Responsável Técnico(a)

CRF/PR 27805 - CPF:141.785.387-56

Hospital Zona Sul – (HZZ)

Gestor: Maura Aparecida Silveira - Diretor(a) Administrativo(a)

CPF: 857.847.709-00

Fiscal: Gustavo Henrique Grandis - Farmacêutico(a) Responsável Técnico(a)

CRF/PR: 22.485 - CPF: 062.609.299-00

Hospital Regional do Centro Oeste - Guarapuava (HRCO)

Gestor: Ana Carla Ribeiro

CPF 117.142.499-05

Fiscal: Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco - Farmacêutico(a) Responsável Técnico(a)

CRF/PR: 13118 - CPF 027.402.879-41

Hospital Regional de Ivaiporã – (HRIV)

Gestor: Daniele Lucio Silva - Diretor(a) Administrativo(a)

CPF 066.191.329-52

Fiscal: Alcimar Moreira

CPF 050.411.168-06

Hospital Regional de Telmaco Borba – (HRTB)

Gestor: Maria Raquel Leigue Ferrer - Diretor(a) Geral

CPF 785.848.689-68

Fiscal: Lawana Celin - Diretor(a) Administrativo(a)

CPF 041.540.749-46

Hospital Colônia Adauto Botelho – (HCAB)

Gestor: Giovani de Souza - Diretor Geral

CPF: 411.148.500-63

Fiscal: Rodrigo Luis Ramos Pereira - Assistente de Farmácia

CPF: 078.516.399-99

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, somente serão pagos após a entrega para a FUNED devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.”

15 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 do Edital e Anexo VII.

17 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2022

Cristiane Marta Betiato
Assistente Administrativo - Suprimentos HRSWAP
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ricardo Luiz Ries
Chefe de Suprimentos do HRSWAP
HRSWAP/FUNEDAS/SESA

Mariana Carolina de Carvalho
Chefia Assistência Farmacêutica
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

HRSWAP/FUNEDS/SESA

Ana Paula Battisti
Direção Administrativa
HRSWAP/FUNEDS/SESA

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC). Justifica-se a adoção de tais índices devido a segurança para a contratação da Administração, frisando que os índices financeiros nos patamares apresentados buscam retratar a situação financeira equilibrada das empresas, o que isenta de risco a administração.

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente. Justifica-se essa adoção como formar que a empresa cumpra as obrigações solicitados no contrato até o fim de sua vigência.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.716/1998 e suas atualizações).

1.4.3 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

1.4.4 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

1.4.5 Certificado de Regularidade do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Farmácia;

1.4.6 Apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716/1998).

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

Curitiba-Paraná

*** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo “outros documentos”

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019 (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda do XXXXX, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

3.1. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.

3.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

3.4 A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

5 Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

6 Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.

7 Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

7.1 Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).

8 Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.

9 Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.

10 Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

11 No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

12. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.****3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no § 2º, do art. 3º do referido Decreto.

5º DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA/SÓCIOS NÃO POSSUEM VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8666/93.**6º ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL**

Atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de contratação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7º DECLARA-SE QUE OS SÓCIOS DA EMPRESA NÃO PARTICIPARAM DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA FUNEDS End.: Rua Francisco Munõz Madrid nº 625, Bairro Roseira Cidade São José dos Pinhais/PR – com acesso direto ao Contorno Leste. CEP 83070-152
Responsável pelo Recebimento: Setor – A/C COMISSÃO DE RECEBIMENTO
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta –feira das 8h às 11h30 e 13h30 às 17hrs

ANEXO VII**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO MEDICAMENTO**

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Bairro Centro, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG nº 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **VALMIR ALBERTO THOMÉ**, portador do RG nº 6.127.949-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.311.309-53.

CONTRATADO(A): XXX XXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, com sede no(a) Rua XXX XXX XXX, nº XXX, XXX, CIDADE - ESTADO, CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por **XXX XXX XXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade nº XX.XX.XX-X, residente e domiciliado no(a) Rua XXX XXX, nº XX, CIDADE-ESTADO, CEP XXXXX-XXX, e-mail XXX@XXX e telefone (XX) XXXX-XXXX. * CONFERIR ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda do XXXXXXXXXX, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 1.2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2.ª – DO FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do(a) (Pregão Eletrônico) nº XXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de xx/xx/20xx.

CLÁUSULA 3.ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos por entrega [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 No preço pactuado está incluído o valor dos acessórios para aplicação ou administração do medicamento, bem como o valor dos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 5.^a – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, sendo indicado como Gestor do contrato XXXXXXXX e como Fiscal do Contrato XXXXXXXX, podendo haver substituição posterior.

5.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.6 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

II – todas as comunicações sobre a execução deste contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

III – a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 6.^a – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XX (XXX) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XX (XXX) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 A CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com especificações contidas nos autos do processo, tendo a(o) CONTRATADA(O) o prazo de até XX (XXX) dias para substituí-lo(s).

CLÁUSULA 7.^a – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXX, fonte XXX.

CLÁUSULA 8.^a – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, contados de xx/xx/20xx a xx/xx/20XXX.

CLÁUSULA 9.^a – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSSL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

9.6 A FUNEDS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.

9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Bairro Centro, CEP 80.020-110, Curitiba/PR.

CLÁUSULA 10.^a – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos autos do processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos autos do processo e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos autos do processo e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA 11.^a – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto.

CLÁUSULA 12.^a – DAS PENALIDADES

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA 13.^a – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.5 Cabe rescisão contratual unilateral pela contratante, constituindo motivos para imediata rescisão, quando o contratado tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato administrativo será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

CLÁUSULA 14.^a – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 15.^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 20xx.

Assinado Eletronicamente

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente FUNED
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo FUNED
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

Representado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 01
NOME:
RG:

TESTEMUNHA 02
NOME:
RG:

ANEXO VIII**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VIII. I

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
I -Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:

	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

II -DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)